

LEI MUNICIPAL Nº 1.491 / 2015.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Revisão do PPA 2014/2017, para 2016.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, para o exercício de 2016, incluindo o desdobramento das ações dos programas em projetos e atividades, por fontes de recursos.

Seção II

Da Discriminação dos Programas

Ações e Fontes de Recursos.

Art. 2º. O Anexo I – Evolução da Receita consiste na discriminação das fontes de recursos, consoante legislação pertinente e regulamentação nacionalmente unificada pela Secretaria do Tesouro Nacional, constantes do Orçamento do Município e para execução dos programas que integram o PPA no exercício de 2016

Art. 3º. O Anexo II compreende o ordenamento dos programas constantes do PPA, por número, título e valores, de cada programa, alocados no orçamento para o exercício de 2016.

Parágrafo único. A discriminação dos encargos especiais obedece às disposições da legislação pertinente e a classificação determinada pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999.

Art. 4º. O Anexo III discrimina as ações de todos os programas por projetos, atividades e operações especiais, individualizados por elementos de despesa, fontes de recursos e os valores alocados por órgão em cada dotação orçamentária para o exercício de 2016, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO EM 2016

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 5º. A gestão do Plano Plurianual no exercício de 2016 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá execução, monitoramento e avaliação do desempenho dos programas.

Art. 6º. O Poder Executivo definirá normas complementares para a gestão do PPA, no exercício de 2016, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

§ 1º. Os indicadores dos programas poderão ser redefinidos para maior adequação ao monitoramento da situação/problema que deu origem ao programa estabelecido no PPA 2014/2017 e em suas atualizações, assim como para aumentar a transparência e o controle social da gestão.

§ 2º. No regulamento serão estabelecidas diretrizes, procedimentos e orientações para mensuração do desempenho e para estruturação ou modificação de indicadores com clareza e objetividade.

§ 3º. Na republicação do Plano Plurianual com as atualizações decorrentes desta Lei, constará uma apresentação com a contextualização do Município e esclarecimentos sobre seu conteúdo, bem como poderão constar programas com indicadores em construção ou a definir.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá:

- I - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - Alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- III - Adequar à meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 8º. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I, contendo: Identificação e discriminação das fontes de recursos, incluindo ilustração gráfica com percentuais;
- II - Anexo II, com a relação dos programas ordenados por número, nome e valor global;



III - Anexo III, consistindo em demonstrativo do desdobramento das ações dos programas em projetos, atividades e operações especiais, por elemento de despesa, fontes de recursos e órgão responsável.

Art. 9º. Fica autorizada a republicação do PPA 2014/2017 com as atualizações estabelecidas por esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2015.

ODON FERREIRA DA CUNHA
Prefeito



CÓDIGO USO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
001	ORDINÁRIO	73.845.000,00
001	RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO	73.845.000,00
110	GERAL	1.851.832,29
001	TRANSFERENCIA DE RECURSOS – RATEIO	36.000,00
002	TRANSF. REC. NÚCLEO ILUM. PÚBLICA	480.000,00
003	TRANSF. RECURSOS – NISB	129.936,72
004	RECURSOS PROPRIOS	405.895,57
005	TRANSF. DE RECURSOS. NÚCLEO ASS. SOCIAL – NIAS	400.000,00
006	TRANS. REC. NÚCLEO INTER.EDUCAÇÃO – NIED	400.000,00
300	SAÚDE	2.700.000,00
001	TRANSF. RECURSOS NÚCLEO SAÚDE – NIS	2.700.000,00

TOTAL 78.396.832,29

MUNICÍPIO DE TORITAMA

Anexo 01 da Lei de Revisão do PPA para 2016
Relação das Fontes de Recursos que financiarão os Programas do PPA

Discriminação das Fontes de Recursos

- 01 – Recurso Próprio
- 02 – Impostos e Transferências MDE
- 03 – Impostos e Transferências Saúde
- 04 – FUNDEB 60%
- 05 – FUNDEB 40%
- 06 – Complementações da União ao FUNDEB – 60%
- 08 – Recursos Transferidos pelo FNAS
- 09 – Salários Educação
- 10 – PDDE
- 11 – PNAE
- 12 – PNATE
- 13 – Outras Transferências do FNDE
- 14 – Convênios Educação
- 17 – Outros Convênios
- 20 – Outras Operações de Crédito
- 23 – Complementações da União ao FUNDEB – 40%
- 28 – Alienações de Bens
- 15 – Convênios Saúde
- 30 – Recursos Transferidos Pelo SUS

ODON FERREIRA DA CUNHA
PREFEITO

ANEXO II LEI DE REVISÃO DO PPA PARA 2016

APRESENTAÇÃO DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DESTACANDO NÚMERO, NOME E VALORES GLOBAIS.

Os valores alocados no Orçamento para 2016, na forma de Operações Especiais, constituem agregação neutra perante o PPA.

Nos termos da Portaria MOG nº 42, de 14 de maio de 1999 e do Manual de Procedimentos Contábeis Orçamentários em vigor, a função “Encargos Especiais” Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço, como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins. Por conseguinte, em relação ao PPA, as ditas despesas representam agregação neutra e no orçamento se apresentam na forma de operações especiais, isoladas das programações das ações que constituem projetos e atividades. O presente demonstrativo identifica os valores fixados por programa de trabalho existente no PPA e no Orçamento de 2016, bem como destaca o valor das despesas destinadas às operações especiais com o código “0000”, no início da relação anexa.

**ODON FERREIRA DA CUNHA
PREFEITO**

Valor fixado por Programa de trabalho

Prefeitura Municipal de Toritama - Exercício de 2015

CODIGO	NOME	FIXADO R\$
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.371.833,32
0101	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	3.058.000,00
0401	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	64.000,00
0402	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	7.933.000,00
0403	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00
0490	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONIAPE	95.166,68
0801	MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DO FMAS	464.000,00
0802	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.637.000,00
0803	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	422.000,00
0804	INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDOS	189.000,00
1001	MODERNIZAÇÃO INFRA – ESTRUTURA DA SAUDE	1.483.000,00
1003	TORITAMA MAIS SAUDE	16.854.000,00
1090	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NUCLEO INTER.EM SAUDE NIS	160.410,93
1092	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ENTES. CONS. NIS ATENÇÃO BÁSICA	2.700.000,00
1012	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE	
1101	INCENTIVO A INDUSTRIA	35.000,00
1102	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO COMÉRCIO	325.000,00
1201	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	1.520.000,00
1202	EDUCAÇÃO PARA TODOS	24.981.000,00
1301	CULTURA E TURISMO	910.000,00
1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.960.600,00
1801	MEIO AMBIENTE	326.221,36
2001	AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	570.000,00
2501	INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA	568.600,00
2601	TRÂNSITO E TRANSPORTE	489.000,00
2701	PROGRAMA MAIS ESPORTE E LAZER	170.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.100.000,00
	TOTAL GERAL	78.396.832,29

LEI DE REVISÃO DO
PPA 2014/2017, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

ANEXO III

APRESENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DISCRIMINAÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS
EM PROJETOS E ATIVIDADES POR FONTES DE RECURSOS

Este demonstrativo analítico contém todas as informações relativas a programação orçamentária das ações de cada programa que integra o PPA 2014/2017 para execução no exercício de 2016, compreendendo:

Órgãos;
Unidades;
Funções;
Subfunções;
Programas;
Projetos/Atividades, com:

- a) A discriminação das ações que serão executadas;
- b) Valores totais dos projetos e/ou atividades;
- c) Elementos de despesas, com valores individuais por fontes

de recursos.

ODON FERREIRA DA CUNHA
PREFEITO